

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém cinco componentes:

- A. coordenação do plano e das ações,
- B. compreensão da transmissão dos vírus,
- C. funcionamento da creche,
- D. reação em caso de suspeita de infeção e isolamento,
- E. ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

De realçar que este Plano foi atualizado tendo em vista a reabertura da creche a 18 de maio de 2020 e tendo em consideração as orientações da DGS nº 025/2020 de 13 de maio de 2020 – “Medidas de prevenção e controlo em creches, creches familiares; amas” e nº 041/2020 de 21 de março de 2020 – “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público e similares” e outra documentação similar.

A. Coordenação do plano e das ações

Para além do Diretor e Administrador Dr. Joaquim Valente, a coordenação do plano de contingência é responsabilidade da Diretora Técnica Susana Pereira e apoiada pela colaboradora Ana Lúcia Valente, que poderão ser contactadas em qualquer momento para o número 256828816.

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao Diretor ou à Diretora Técnica que farão a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

Todos os colaboradores da instituição tiveram formação sobre este plano de contingência assim como formação sobre as regras e procedimentos a adoptar na reabertura das creches e medidas do plano de mitigação de propagação do coronavírus.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da Diretora Técnica.

A Diretora Técnica é responsável pela implementação do plano junto de todo o pessoal docente, crianças e todo o pessoal não docente.

Cada responsável intermédio dos sectores pedagógicos e dos serviços de apoio (administrativos, refeitório e cozinha, serviços de limpeza, vigilância, auxiliares) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras medidas definidas no plano.

B. Compreensão da transmissão dos vírus

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 025/2020 de 13/05/2020):

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- *Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).*
- *Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.*

Transcreve-se também a orientação 006/2020 da DGS:

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala⁵, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

C. Funcionamento da creche

Esta é uma situação excepcional que exige de todos muita dedicação, empenho e cooperação para que tudo funcione pelo melhor, pelo que a atuação não se extingue apenas no cumprimento destas regras. Cada um deverá adotar os procedimentos adequados à sua situação específica, sempre com vista ao bem e saúde comuns.

Não é permitida a frequência na creche de colaboradoras e crianças com febre, que tenham sido medicadas para redução de febre nas últimas 24 horas ou com familiares diretos em isolamento, quer seja por infeção, quer por suspeita ou prevenção. *Adicionalmente, caso algum familiar ou a colaboradora tenha conhecimento de alguma situação COVID-19 ou sintomas associados a esta doença nos seus contactos sociais ou familiares deve de imediato informar a direção técnica da instituição e não frequentar as instalações da creche, enquanto a situação não ficar esclarecida.*

Desde já agradecemos a atenção e cooperação de todos para o cumprimento rigoroso das regras definidas.

Seleção e funcionamento das equipas de trabalho

- A direção técnica irá selecionar as colaboradoras que farão parte da equipa de trabalho em cada semana, tendo em conta as necessidades da instituição para acompanhamento das crianças cujos familiares optarem por utilizar os serviços da creche;
- Enquanto for possível e necessário, a direção técnica irá manter “equipas de trabalho em espelho” para mitigar possibilidades de contágio.

Entrada da equipa de trabalho na creche

Cada colaboradora:

- Entra nas instalações da creche (portão da rua) sempre devidamente equipada com máscara;
- Entra pela porta de entrada junto à lavandaria, utilizando o portão (branco) a norte junto à entrada das crianças maiores e dirige-se diretamente ao vestiário;
- O primeiro procedimento é de desinfetar as mãos, ainda antes de entrar no vestuário e sem tocar em nada. Logo de seguida, deverá medir a sua temperatura, com o termómetro disponível;
- Se e quando a temperatura verificada for superior a 37,5, deverá dirigir-se para um espaço isolado e terá de reportar de imediato por telefone à diretora técnica. Não é permitido nenhum contacto físico com as colegas e não entrar nas instalações;



- Só deverá permanecer uma colaboradora no vestiário de cada vez;
- O vestuário, calçado e acessórios que trouxer do exterior deve ficar dentro do seu cacifo;
- Não pode utilizar objetos de bijuteria (anéis, brincos compridos, pulseiras e colares);
- Não deve usar unhas de gel, ou manter-se sempre de luvas calçadas se as utilizar;
- No vestiário deverá equipar-se adequadamente para poder exercer as suas funções em segurança, utilizando uma bata sempre limpa e máscara;
- Após estar equipada, ainda antes de entrar no restante espaço da creche, volta a desinfetar as mãos;
- No exercício das suas funções, irá respeitar sempre todas as regras de segurança e distanciamento com as restantes colaboradoras e familiares das crianças;
- Todas as colaboradoras irão usar máscara cirúrgica de forma adequada;

Acolhimento das crianças

- As crianças serão recebidas por duas colaboradoras, em entradas distintas:
 - o na entrada A (receção) serão acolhidas as crianças nascidas em 2018 e 2019;
 - o na entrada B (junto ao portão de acesso ao pavilhão) serão acolhidas as crianças nascidas em 2017;
- O familiar que acompanha a criança terá de usar máscara;
- A colaboradora irá medir a temperatura da criança e do familiar que a acompanha. Em caso de temperatura ser superior a 37.5 em algum dos casos: criança ou familiar, a criança não poderá ficar na creche. A funcionária deverá de imediato retirar devidamente os EPI e desinfetar bem as mãos e termómetro;
- Entre cada família (casos sem febre), os instrumentos de medição serão devidamente desinfetados, assim como as colaboradoras têm de desinfetar as mãos;
- A criança não poderá entrar na creche com qualquer objeto trazido de casa, à exceção da chupeta;
- As mochilas e outros pertences da criança serão colocados pelos pais no cabide identificado para a criança, localizado na entrada da creche;
- As crianças nascidas em 2017 e 2018 devem ter um par de sapatos na creche para uso exclusivo na instituição. Ainda na entrada as crianças trocam de sapatos, vestem a bata e desinfetam as mãos;
- A colaboradora que acolhe a criança deve entregar a criança à colega que a está a apoiar, que por sua vez, a leva até à sala de atividades onde está a educadora ou auxiliar responsável pela criança naquele dia;
- As colaboradoras responsáveis pelo acolhimento das crianças devem evitar que os pais permaneçam muito tempo na entrada para evitar concentração de pessoas;
- Deve ser tido em atenção o distanciamento de 2 metros entre cada adulto;
- As colaboradoras que estão a acolher as crianças devem incentivar os pais a enviar os recados e informações através do Educabiz;
- Os medicamentos só podem ser aceites se tiverem prescrição médica ou autorização escrita pelo familiar responsável, os mesmos têm de vir, num saco devidamente identificado;
- A limpeza e desinfeção aprofundada destes espaços deve ser feita 2 a 3 vezes por dia (pelo menos depois do horário de entrada 9h30, e depois do horário de saída 19h), poderá ainda ser feita uma adicional limpeza se considerada necessária e se houver algum caso que assim o condicione;
- Os espaços exteriores e os vidros devem ser lavados pelo menos uma vez por semana

Atividades com as crianças

- A educadora ou auxiliar que estiver destacada para cada grupo de crianças terá sempre em atenção as regras de segurança e higiene, usando sempre a máscara;
- As salas não terão almofadas nem bonecos de peluche;
- Quando as crianças estiverem a almoçar, as salas devem ficar arrumadas para que a funcionária da limpeza possa desinfetar a sala;
- Ao longo do dia as crianças mantêm-se no mesmo grupo de crianças, com as mesmas colaboradoras;
- As colaboradoras poderão usar os espaços ao ar livre da creche para atividades com as crianças, mas sem nunca se juntarem com outros grupos de crianças ou adultos;
- É da responsabilidade das colaboradoras assegurarem a higienização dos espaços utilizados;
- Os materiais com que as crianças brincam serão mantidos limpos, a sala sempre bem arejada;
- Cada colaboradora deve limpar e desinfetar a sua sala no final do dia, assim como providenciar a limpeza dos brinquedos desse dia. Todas as zonas de toque mais frequente (maçanetas, portas, interruptores, fraldário, barões, brinquedos, lava mãos, etc...) serão desinfetadas com frequência durante o dia;
- No final do dia todos os brinquedos serão lavados e desinfetados.

Cuidados de higiene das crianças

- Quando uma colaboradora realiza a higiene pessoal de cada criança deve ter em atenção todos os cuidados de higiene e procedimentos adequados, nomeadamente:
 - ter sempre o trocador desinfetado e com papel para proteger;
 - depois de colocar a criança em segurança deve desinfetar o trocador, colocar papel e posteriormente desinfetar as mãos antes de pegar noutra criança;
 - deve ter muita atenção às secreções do nariz das crianças, após limpar a criança com papel, tem de colocar o papel no lixo de imediato e lavar/desinfetar as mãos;
- Não podem ser utilizadas toalhas de pano para limpar a cara ou mãos das crianças;
- Não podem ser utilizados potes;
- Quando as crianças utilizarem a casa de banho, as colaboradoras afetas a esse grupo devem proceder à sua desinfeção;
- As chupetas só deverão ser utilizadas pelas crianças na sala das Cegonhas e nos dormitórios;
- No dormitório ficará um saco devidamente identificado para cada criança onde serão guardadas a roupa e a chupeta numa caixa.

Refeições das crianças

- Os lanches da manhã devem ser dados nas salas a partir das 9h30;
- Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos;
- O almoço será servido a partir das 11 horas, tendo como regra que os grupos não se irão juntar. Assim serão criados tantos espaços e horários quantos os necessários, utilizando o refeitório da creche e o refeitório do colégio;
- Cada colaboradora é responsável por servir a refeição das crianças da sua sala e no final colocar a louça suja dentro de uma bacia e higienizar as superfícies das refeições;

Depois da hora de almoço das crianças

- Só pode estar um grupo de cada vez na casa de banho;
- Todos, crianças e colaboradoras, têm de lavar bem as mãos;



- No período da sesta, cada criança terá um catre (colchão) que se manterá sempre o mesmo ao longo da semana;
- Os catres (colchões) serão separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições das cabeças e dos pés das crianças alternadas;

Reação em caso de febre de uma criança

- A colaboradora responsável pelo grupo irá comunicar de imediato à diretora técnica, que por sua vez, comunica aos familiares;
- Os familiares deverão vir buscar a criança à creche de imediato;
- Enquanto aguarda pelos pais, a criança ficará ao cuidado de uma colaboradora (equipada com os EPI: bata descartável, máscara e luvas) na sala de isolamento;
- Após saída da criança, a colaboradora irá desinfetar a sala e a si própria, não regressando para junto de nenhum grupo de crianças durante esse dia ou até a situação que deu origem à febre da criança ficar esclarecida;

Almoço das colaboradoras

- Excecionalmente nesta fase as colaboradoras que estiverem responsáveis pelos grupos das Borboletas, Corujas e Passarinhos deverão almoçar com os seus grupos;
- As colaboradoras dos grupos das Joaninhas, Abelhas, Cegonhas e Lagartinhas devem se organizar entre si para irem almoçar enquanto as crianças estão a dormir;
- As colaboradoras responsáveis pela limpeza e a diretora técnica almoçarão num horário pré-estabelecido e que não coincidirá com os outros horários
- Qualquer paragem para descanso tem de ser feita de forma individual, de forma a se assegurar o distanciamento social e não cruzamento de adultos que acompanham grupos de crianças diferentes;

Utilização das casas de Banho das colaboradoras

- Cada colaboradora é responsável por limpar a casa de banho antes e depois de a utilizar (em cada casa de banho estará disponível um desinfetante para o efeito);
- A limpeza e desinfecção aprofundada destes espaços será feita 2 a 3 vezes por dia;

Entrega das crianças

- A entrega das crianças será feita de forma idêntica à do acolhimento, com uma colaboradora responsável e uma de apoio em cada entrada, ambas devidamente fardadas;
- A colaboradora de apoio vai às salas buscar a criança e a colaboradora responsável pela entrega verifica a temperatura da criança e entrega-a ao familiar responsável;
- Todos os recados e rotinas serão enviados através do Educabiz;
- Na entrega todos deverão respeitar as regras de distanciamento.

Limpeza e desinfecção dos espaços

- Para além do referido nos pontos anteriores, serão limpos e desinfetados de forma rigorosa:
 - as entradas da creche, salas de atividades e casas de banho três vezes por dia
 - os corredores uma a duas por dia
 - qualquer espaço da creche, sempre que necessário por algum motivo pontual



- A limpeza e desinfecção mais aprofundada dos espaços deve ser feita 2 a 3 vezes por dia em todos os pavimentos, wc's e refeitório (depois do último horário de entrada, hora de almoço e depois do horário de saída 19h);
- As zonas de toque frequente (maçanetas, portas, interruptores, fraldário, barões, brinquedos, lava mãos, etc...) serão desinfetados várias vezes ao dia;
- Poderá ser feita uma adicional limpeza se considerada necessária e se houver algum caso que assim o condicione;
- A limpeza será feita pela auxiliar destacada para a limpeza e pela última colaboradora a sair.

Limpeza e arrumação de roupas

- A roupa suja (lençóis, babetes, panos, outros em saco plástico) será recolhida pela colaboradora responsável pela limpeza e lavada na máquina a mais de 60°;
- A colaboradora estará sempre devidamente equipada (luvas e máscaras) quando manusear com roupa suja;
- A roupa devidamente lavada e depois de secar ficará devidamente acomodada na rouparia e devidos armários;
- A roupa será colocada para secar sempre que possível ao ar livre;
- Panos de Limpeza e esfregonas serão lavados separadamente e a 90°.

Acondicionamento e destino do lixo

- O lixo será acondicionado em sacos plásticos resistentes, longe do alcance das crianças;
- A colaboradora encarregue das limpezas recolherá o lixo pelo menos 2 vezes por dia (quando for limpar a sala à hora de almoço e no final do dia);

Saída das colaboradoras

- Cada colaboradora deve ter em atenção e respeitar todos os cuidados de higiene até ao final do seu turno;
- Deve levar todos os dias a bata e máscaras para desinfetar;
- Deve sair da creche, usando o mesmo trajeto de entrada, junto da lavandaria.

Materiais de limpeza

- É da responsabilidade da funcionária responsável pela limpeza desinfetar todas as áreas comuns da creche, recolha de lixos, tratamento das roupas e sua organização;
- Os materiais de limpeza estarão arrumados e organizados;
- Todos os detergentes e desinfetantes serão utilizados adequadamente, conforme fichas técnicas;
- Os panos de limpeza amarelos serão para limpeza e desinfecção de mesas e cadeiras, os azuis para puxadoras das portas, cor de laranja para as bancadas da cozinha e copa dos bebés, os de cor verde para balções de madeira e portas de madeira, os brancos para as casas de banho,

D. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

De acordo com a DGS, *define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.*

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de cumprir os procedimentos definidos no plano, evitando a interação e o contágio a outros.



No caso de se encontrar nas instalações da Creche, a pessoa suspeita de infeção será dirigida para a **“sala de isolamento” situada na sala junto da portaria da creche.**

Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de criança) para a sala de isolamento, a pessoa deve evitar ao máximo tocar em quaisquer superfícies e não pode interagir com terceiros.

Tratando-se de uma criança, é imediatamente avisado o encarregado de educação.

Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará monitorizado por um adulto especialmente protegido.

Nesta situação, o encarregado de educação acede à sala de isolamento diretamente da portaria da creche, não tocando em quaisquer superfícies e sem interagir com terceiros. O mesmo se realiza na saída da sala de isolamento.

Se necessário, também poderá ser usado como sala de isolamento, o gabinete/ “espaço de reflexão” no 2º piso do edifício da secretaria, junto da biblioteca e ainda o gabinete médico do pavilhão desportivo.

O próprio, ou o adulto que acompanha a criança, deverá contactar de imediato a **linha SNS 24 (808 24 24 24).**

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Em caso de suspeito validado, o Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- *Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;*
- *Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;*
- *Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);*
- *Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.*

Procedimento de vigilância de contactos próximos:

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

A. “Alto risco de exposição”:

- *Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;*



- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

B. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Em caso de isolamento preventivo de uma educadora ou auxiliar de educação, o modo de acompanhamento das suas crianças será determinado pela direção pedagógica, acionando as equipas espelho definidas.

E. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de educadoras ou outros profissionais, caberá à Direção Pedagógica e Administração da Creche decidir pela suspensão do seu funcionamento.
2. Caso seja determinado pelas autoridades de saúde, a Creche poderá ser encerrada.
3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email) e/ou plataforma de comunicação Educabiz.

Desde já agradecemos a atenção e cooperação de todos (famílias, crianças e colaboradores) para o cumprimento rigoroso das regras definidas.

Este plano poderá sofrer alterações para melhoria de todos os nossos serviços, sempre em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde e da Segurança Social.

A Direção
14 de maio de 2020